

CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

TOMBO 8034 / MMJ

VISTO

DATA

13/05/22

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: L N Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 24.042.009/0001-23

Do Objeto:

prestação de serviço médico de ginecologia.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

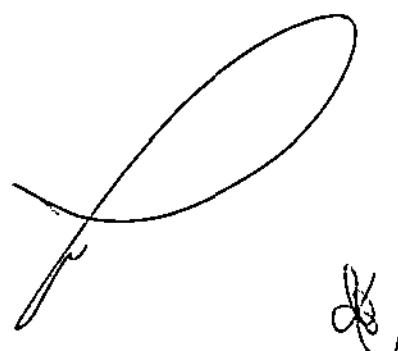
Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 73.785,17 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e desessete centavos) bruto mensal

Vigência:

05/04/2022 e 01/10/2022



CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Drº Joel Sobral de Andrade, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a L N Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.042.009/0001-23, com sede à R. Pacifico Teixeira, s/nº, Quadra 34A, Lote 03, Centro, Nerópolis/GO, CEP 75.460-000, representado neste ato pelo(a) seu sócio, CPF.: , doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº 8034/2022-HEMU, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes:
 - a) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde.
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) prestação de serviço médico de ginecologia em prol da(o) Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, por 180 (cento e oitenta) dias, entre 05/04/2022 e 01/10/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o Contratante pagará o valor de R\$ 73.785,17 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e desessete centavos) bruto mensal..

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

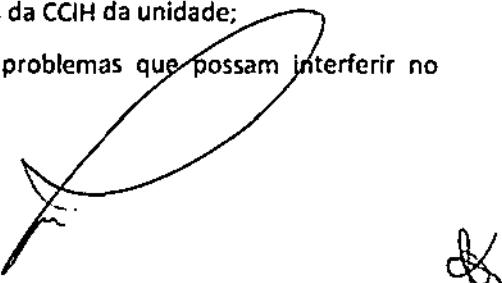
CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

-
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
 - IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos.
 - V. O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
 - VI. O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
 - VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
 - VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
 - IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- II. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- III. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV. Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- V. Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;



CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

-
- VI. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- VIII. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- IX. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- X. Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.

CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

XIV. O Contratado se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena da ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- IV. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

-
- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
 - II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao Contratado subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- I. O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer

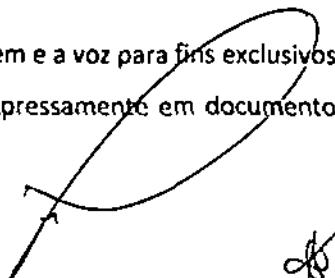
CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.



CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- II. Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

**CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- III. O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
 - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima - Sétima, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

-
- II. Será permitido o uso de Informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

 - III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

 - IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

 - VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

 - VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.



CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- IX. A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- X. Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI. É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII. É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

XV. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

XVI. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por qualquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.

VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que Inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até áí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA–DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço (fornecimento ou locação) pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

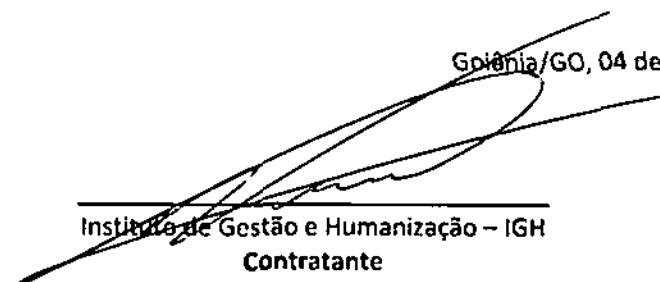
CONTRATO N° 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

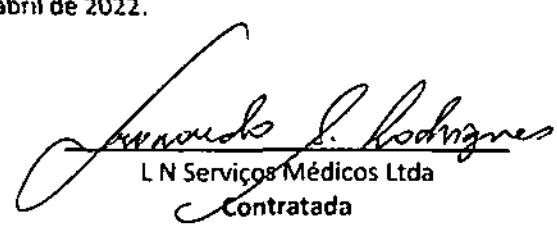
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 04 de abril de 2022.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


L N Serviços Médicos Ltda
Contratada


Juiza
Mísa Moura
Advogada
JAB/BA: 46.700
igh

CONTRATO Nº 8034/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A L N
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

Goiânia 01 de Abril de 2022

Carta Proposta

Visando cumprir os requisitos técnicos, clínicos, éticos e adequados ao atendimento humanizado e individualizado dos pacientes da Secretaria Estadual de Saúde, a LN serviços médicos, inscrita sob o CNPJ 24.042.009/0001-23, sob endereço : Rua Pacífico Telzeira, quadra 34-B, lote 3, Centro, Nerópolis, Goiás, apresenta a carta proposta para a realização dos serviços médicos a seguir pormenorizados:

- 1-Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós operatório.
- 2- Realização de serviços ginecológicos demandadas pelo serviço do Hospital Estadual da Mulher, totalizando 60 procedimentos por mês, configurado em tabela de procedimentos previamente requeridos, assim como o suporte ambulatorial das mesmas.
- 3- Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias.

Compreendendo a totalidade da prestação de serviços assim como a amplitude e sua complexidade perfazem um total de R\$ 73.785,17 , sendo toda a competência técnica dos procedimentos, assim como corpo clínico médico ginecológico empregado e afins necessários e realização de todos os procedimento de serviços em ginecologia elencados.

Atenciosamente,

Dr. Leonardo Silva Rodrigues

CRM GO 12825

RQE 11874 Ginecologia e obstetrícia.

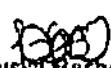
LN serviços médicos.

Laryssa Barbosa
Delegada Geral
Hospital Estadual da Mulher - (IGH)

Ofício IGH/HEMU Nº 133/2022**Goiânia, 01 de abril de 2022.****SOLICITAÇÃO DE CONTRATO****Fornecedor: LN Serviços Médicos****CNPJ: 24.042.009/0001-23****Modalidade de contratação: EMERGENCIAL****Data de início do contrato: 05/04/2022****Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.****Valor: R\$ 73.785,17 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) bruto mensal.****À Gerência de Contratos,**

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS DE GINECOLOGIA**, para assistir ao Hospital Estadual da Mulher – HEMU.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA.			R\$ 73.785,17
		TOTAL (R\$)		R\$ 73.785,17

Atenciosamente,
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HEMU/IGH

Goiânia, 1º de abril de 2022.

CI-DG nº 25/2022**De:** Diretoria Geral e Técnica**Para:** Setor de Contratos IGH**Ref.: Atendimento de deliberação da SES/GO**

O HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, gerido pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, por força de Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO, neste ato representado pela Diretoria Geral Laryssa Santa Cruz M. Barbosa, vem, solicitar a compra emergencial, pelos motivos que seguem.

Como é cediço, em janeiro de 2022, foi determinado uma mudança de perfil do Hospital Materno Infantil - HMI, que passou a ser o Hospital Estadual da Mulher – HEMU, sendo extinto o serviço de pediatria.

Desta feita, o Contratante qual seja, Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, determinou a conversão dos leitos pediátricos em leitos ginecológicos para a composição do novo perfil da unidade, o processo estava em seguimento para implantação dos leitos, todavia, por determinação do Contratante o serviço de ginecologia, inclusive, as cirurgias ginecológicas eletivas, devem ser iniciadas de forma imediata até o dia 05/04/2022.

Sendo assim, considerando a necessidade de execução desses serviços, serve o presente para justificar a contratação emergencial da empresa LN Serviços Médicos, pelo prazo de 180 dias, até que se faça Processo Seletivo para firmar o contrato final com vencedor do certame.

Ainda, é importante dizer que fora verificado o valor de mercado, conforme segue em anexo propostas que compõe essa solicitação e verificou-se que o preço apresentado pelo prestador a que se refere para essa contratação, apresentou menor preço de mercado para composição desse processo.

Atenciosamente,



Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral - Hospital Estadual da Mulher
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Golânia 01 de Abril de 2022

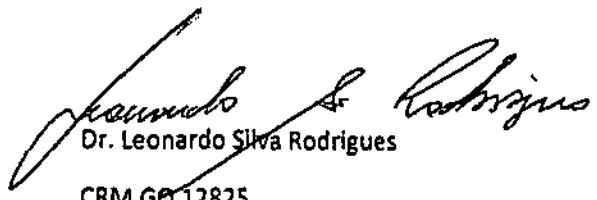
Carta Proposta

Visando cumprir os requisitos técnicos, clínicos, éticos e adequados ao atendimento humanizado e individualizado dos pacientes da Secretaria Estadual de Saúde, a LN serviços médicos, inscrita sob o CNPJ 24.042.009/0001-23, sob endereço : Rua Pacífico Teixeira, quadra 34-a, lote 3, Centro, Nerópolis, Golás, apresenta a carta proposta para a realização dos serviços médicos a seguir pormenorizados:

- 1-Atendimento do ambulatório de pré-operatório e pós operatório.
- 2- Realização de serviços ginecológicos demandadas pelo serviço do Hospital Estadual da Mulher, totalizando 60 procedimentos por mês, configurado em tabela de procedimentos previamente requeridos, assim como o suporte ambulatorial das mesmas.
- 3- Evolução de internações hospitalares e prescrição das pacientes submetidas às cirurgias.

Compreendendo a totalidade da prestação de serviços assim como a amplitude e sua complexidade perfazem um total de R\$ 73.785,17 , sendo toda a competência técnica dos procedimentos, assim como corpo clínico médico ginecológico empregado e afins necessários a realização de todos os procedimento de serviços em ginecologia elencados.

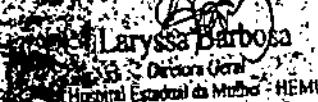
Atenciosamente,



Dr. Leonardo Silva Rodrigues
CRM GO 12825

RQE 11874 Ginecologia e obstetrícia.

LN serviços médicos.



Laryssa Barbosa
Dra. Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.042.009/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2016	
NOME EMPRESARIAL L N SERVICOS MEDICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L N SERVICOS				PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PACIFICO TEIXEIRA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA34A LOTE 03		
CEP 75.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NEROPOLIS	UF GO	
ENDERECO ELETRÔNICO NATRODRIGUES20@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (62) 8807-1807/ (62) 3942-1410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 14:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANEC CONTABILIDADE

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

LEONARDO SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, solteiro, natural de Goiânia – GO., nascido aos 05 de janeiro de 1984, portador da Cédula de Identidade de No. 4058203, expedida pela DGPC/GO, e CPF/MF No. 007.219.311-54. Inscrito no CRM/GO sob o No. 12825, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Uirapuru, QD. 29 LTs. 5/8, Residencial Villaggio, Bloco 01, Apart. 1.803, Parque Amazônia, CEP.: 74.840-170 e **NATALIA SILVA RODRIGUES**, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO., nascida aos 19 de julho de 1983, portadora da Cédula de Identidade de No. 4058190/2.A VIA, expedida pela SPTC/GO, e CPF/MF No. 019.391.931-17, inscrita no CRM/GO sob o No. 15960, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua Maria Inês, QD. 14 LT. 02E, Condomínio Portal dos Jacarandás, Apart. 501, Setor Negrão de Lima, CEP.: 74.650-210, pacuam entre si conforme (Art. 997, I, CC/2002), a constituição de uma **SOCIEDADE LIMITADA** que se fará reger pela legislação disciplinadora da matéria e naquilo que esteja previsto pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE E DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade que ora se constitui terá sua sede na RUA 02, QD. 05 LT. 29E, No. 230, EDIFÍCIO CARLOS CHAGAS, SALA 608, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP.: 74.013-020 e girará sob a denominação social de **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE.

O objetivo dessa sociedade será a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERCEIROS, TAIS COMO: UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS, CONVENIADAS E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS (CNAE 8630-3/99)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas: (Art. 997, III; e 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC. (%)
LEONARDO SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
NATALIA SILVA RODRIGUES	3.000	3.000,00	30,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO.

A sociedade iniciará suas atividades em 04 DE JANEIRO DE 2016, por prazo indeterminado.

Rua 02 No. 230 Sala 607 Ed. Carlos Chagas Centro Goiânia GO Fone/Fax: (62) 3942-1410 3945-5766 3991-8812
Página 1 de 3

Certifico que este documento da empresa L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nire: 52 20352334-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16/017073-7 e o código de segurança wRhsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 14:22:26 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

PLANEC CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração desta sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições para gerir os negócios da mesma, assinando em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DA RETIRADA "PRÓ-LABORE".

Ambos os sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE conforme comum acordo entre as partes pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO NOME DE FANTASIA.

O nome de fantasia do estabelecimento será "L N SERVICOS".

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade terá seu exercício social, encerrando seu balanço em 31 DE DEZEMBRO de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072, § 2º e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em quaisquer partes do País, onde julgar conveniente ou de seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO PASSAMENTO.

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bônus será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Rua 02 No. 230 Sala 607 Ed. Carlos Chagas Centro Goiânia GO Fone/Fax: (62) 3942-1410 3945-5160/3993-8812
Página 2 de 3

Certifico que este documento da empresa L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nire: 52 20352334-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/017073-7 e o código de segurança wRhsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 14:22:26 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

PLANEC CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES.

Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, contendo 03 (três) folhas, digitadas somente no anverso, para todos os fins de direito e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e cientes do ato.

5º OFÍCIO

Leonardo Lobo Rodrigues
LEONARDO SILVA RODRIGUES

5º OFÍCIO
Natalia Lobo Rodrigues
NATALIA SILVA RODRIGUES

GOIÂNIA - GO., 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Assinatura dos Sócios:

Durval Pedroso
Durval Pedroso
OAB/GO 1875

Testemunhas:

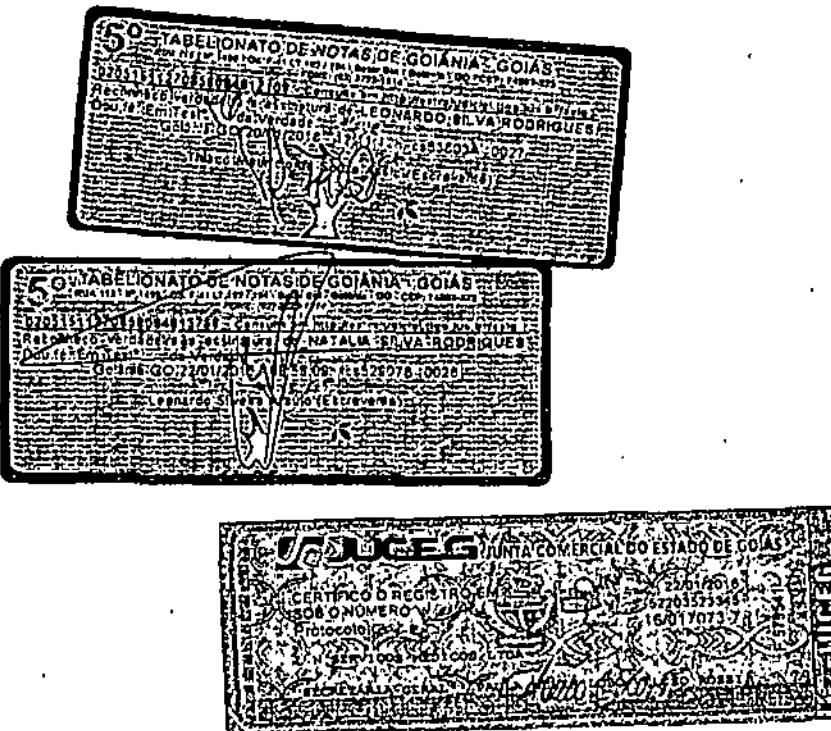
Everaldo Lucas da Silva
EVERALDO LUCAS DA SILVA
R.G.: No. 2.024.482 DGPC/GO
CPF/MF No. 745.928.076-34

Willyan Rosa Rodrigues
WILLYAN ROSA RODRIGUES
R.G.: No. 40448277-DGPC/GO
CPF/MF No. 921.839.991-87

Rua 02 No. 230 Sala 607 Ed. Carlos Chagas Centro Goiânia GO Fone/Fax: (62) 3942-1410 3945-5766 3093-8812
Página 3 de 3

Certifico que este documento da empresa L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nire: 52 20352334-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucrg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/017073-7 e o código de segurança wRhsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 14:22:26 por Paula Nunes Lobo ~ Secretária Geral.

Pág 3 de 4



Certifico que este documento da empresa I. N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nire: 52 20352334-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/017073-7 e o código de segurança wRhsf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 14:22:26 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA**
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
(CNPJ No. 24.042.009/0001-23)

LEONARDO SILVA RODRIGUES, brasileiro, médico, solteiro, natural de Goiânia – GO., nascido aos 05 de janeiro de 1984, portador da Cédula de Identidade de No. 4058203, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 007.219.311-54, inscrito no CRM/GO sob o No. 12825, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Uirapuru, QD. 29 LTs. 5/8, Residencial Villagio, Bloco 01, Apart. 1.803, Parque Amazônia, CEP.: 74.840-170 e **NATÁLIA SILVA RODRIGUES**, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia – GO., nascida aos 19 de julho de 1985, portadora da Cédula de Identidade de No. 4058190/2.4 VIA, expedida pela SPTC/GO., e CPF/MF No. 019.391.931-17, inscrita no CRM/GO sob o No. 15960, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Sucuri, QD. 20 LTs. 2/4, Residencial Village Jaó II, Casa 04, Setor Santa Genoveva, CEP.: 74.672-685, únicos sócios da sociedade empresária limitada L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida nesta Capital, a Rua 02, QD. 05 LT. 29E, No. 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 608, Setor Central, CEP.: 74.013-020, inscrita no CNPJ sob o No. 24.042.009/0001-23, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o No. 52203523345, por despacho do dia 22 de janeiro de 2016, resolvem entre si e de comum acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade a partir dessa data será na **RUA PACÍFICO TEIXEIRA, QD. 34A LT. 03, CENTRO, NERÓPOLIS, GOIÁS, CEP.: 75.460-000**.

Em virtude da alteração acima, resolvem assim, consolidar o presente instrumento em um único Contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Essa sociedade tem sua sede na **RUA PACÍFICO TEIXEIRA, QD. 34A LT. 03, CENTRO, NERÓPOLIS, GOIÁS, CEP.: 75.460-000** e gira sob a denominação social de **L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 DE JANEIRO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE.

O objetivo dessa sociedade é a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERCEIROS. TAIS COMO: UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS, CONVENIADAS E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS (CNAE 8630-S/99).**

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:57:508 Nº 20190790687.
PROTÓCOLO: 190790687 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903510166. NIRE: 52203523345.
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 01/08/2019

www.portaldeempresasdegoianao.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas: (Art. 997, III; e 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC (%)
LEONARDO SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
NATÁLIA SILVA RODRIGUES	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração desta sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições para gerir os negócios da mesma, assinando em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA "PRÓ-LABORE".

Ambos os sócios têm o direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE conforme comum acordo entre as partes pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO NOME DE FANTASIA.

O nome de fantasia do estabelecimento é L N SERVIÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:57 SOB N° 20190790687.
PROTÓCOLO: 190790687 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803510166. NIRE: 52203523345.
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 01/08/2019
www.portaldomeprendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Esta sociedade tem seu exercício social, encerrando seu balanço em 31 DE DEZEMBRO de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072, § 2º, e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS.

Esta sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em quaisquer partes do País, onde julgar conveniente ou de seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PASSAMENTO.

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desse(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que à sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltimenter, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Espaço reservado a Junta Comercial do Estado do Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:57 SOB N° 20190790687.
PROTOCOLO: 190790687 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903510166. NIRE: 52203523345.
L M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 01/08/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO.

Para todas as questões oriundas desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

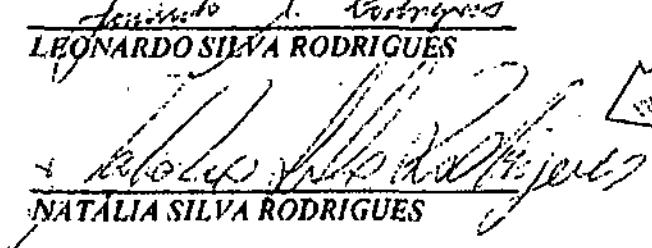
A presente consolidação anula todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas cláusulas desse instrumento e pelas disposições da Lei das Sociedades Limitadas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, contendo 04 (quatro) folhas, digitadas somente no anverso, para todos os fins de direito e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e cientes do ato.

GOIÂNIA-GO, 12 DE JUNHO DE 2019.

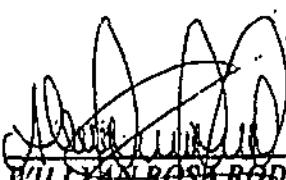
Assinatura dos sócios:


LEONARDO SILVA RODRIGUES


NATALIA SILVA RODRIGUES

Testemunhas:


Everaldo Lucas da Silva
R.G.: No. 2.024.482 DGPC/GO
CPF/MF No. 745.928.076-34


Willian Rosa Rodrigues
R.G. No. 4044827 DGPC/GO
CPF/MF No. 921.839.991-87

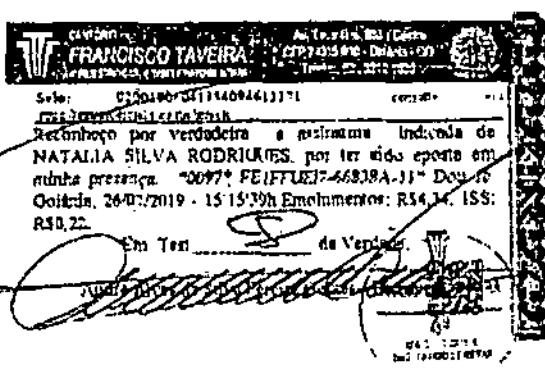
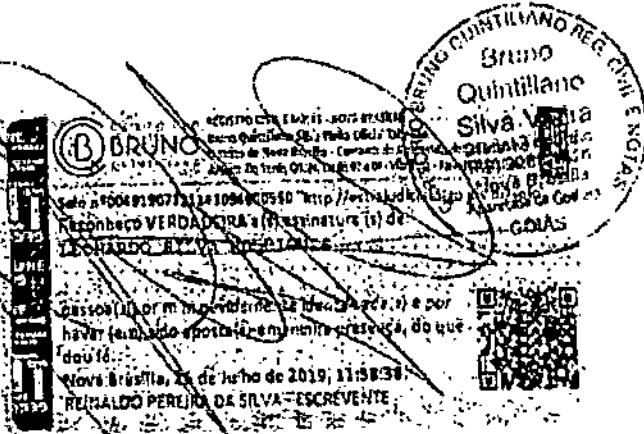
Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:57 SOB N° 20190790687.
PROTÓCOLO: 190790687 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903510166. NIRE: 52203523345.
L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/08/2019
www.portaldeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:57 SOB N° 20190790687.
PROTOCOLO: 190790687 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903510166. NIRE: 52203523365.

JUCEG
Junta Comercial do Estado de Goiás
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/08/2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



**PROPOSTA
HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**

MEDIALL BRASIL S.A

CNPJ: 27.229.900/0001-61

Inscrição Municipal: 4378466

Endereço: Av. Olinda n° 960, sala 2310 Edifício Trade Tower, Park Lozandes Goiânia/GO

CEP: 74.884.120

DADOS BANCARIOS:

Banco: Bradesco Agência: 0140 C/c: 0007673-2

E-mail: gestao.contratos@mediallbrasil.med.br

Fone: (62) 3088-1706

Representante Indicado: Roberto Leandro de Carvalho Garcia.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA em prol do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU.

2 DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro para os devidos fins, que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data sua apresentação.

3 DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE

Declaro ainda que garantimos a qualidade dos serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecida nesse edital.

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Apresentamos nossa proposta de preços, de acordo com o objeto supracitado, assumindo total responsabilidade pela sua elaboração. Declaramos ainda, que nos preços apresentados abalxo, já estão inseridos todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto, bem como já inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

📍 Avenida Olinda com Avenida PL-3.
Sala 2309 à 2312, Nº 960, Edifício Trade
Tower Lozandes, Parque Lozandes,
Goiânia, Goiás, 74.884.120

✉ contato@mediallbrasil.med.br
📞 (62) 3088-1706
CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
mediallbrasil.med.br

ITEM 1: Consulta Ambulatorial:

CLÍNICA E CIRURGIA GINECOLOGICA - IGH		
Setor	Descriativo	Valor
Ginecologia	Consulta ambulatorial	R\$ 70,00

ITEM 2: PROCEDIMENTO –PROFISSIONAL:

Procedimentos na área de GINECOLOGIA			
Número	PROCEDIMENTO	Profissional	VALOR
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Cirúrgico	R\$ 236,26
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Auxiliar	R\$ 94,50
VALOR TOTAL			R\$ 330,76

ITEM 3: PROCEDIMENTOS – GERAL:

Procedimentos na área de GINECOLOGIA				
NÚMERO	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL	VALOR	VALOR TOTAL
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Cirurgião	R\$ 236,26	R\$ 330,76
	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Auxiliar	R\$ 94,50	
409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	Cirurgião	R\$ 456,68	R\$ 639,35

📍 Avenida Olinda com Avenida PL-3,
Sala 2309 à 2312, N° 960, Edifício Trade Tower Lozandes, Parque Lozandes,
Colinóia, Goiás, 74894-120

✉ contato@medialbrasil.med.br
📞 (62) 3088-1706
CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
medialbrasil.med.br

	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	Auxiliar	R\$ 182,67	
409060038	CONIZACAO	Cirurgião	R\$ 349,30	R\$ 489,02
	CONIZACAO	Auxiliar	R\$ 139,72	
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	Cirurgião	R\$ 191,04	R\$ 267,46
	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	Auxiliar	R\$ 76,42	
409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	Cirurgião	R\$ 191,04	R\$ 267,46
	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	Auxiliar	R\$ 76,42	
409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	Cirurgião	R\$ 191,04	R\$ 267,46
	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	Auxiliar	R\$ 76,42	
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Cirurgião	R\$ 891,89	R\$ 1.248,65
	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Auxiliar	R\$ 356,76	
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	Auxiliar	R\$ 386,60	
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	Cirurgião	R\$ 830,84	R\$ 1.163,18
	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	Auxiliar	R\$ 332,34	
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	Cirurgião	R\$ 891,89	R\$ 1.248,65
	HISTERECTOMIA TOTAL	Auxiliar	R\$ 356,76	
409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	Cirurgião	R\$ 1.244,58	R\$ 1.742,41

	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	Auxiliar	R\$ 497,83	
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Cirurgião	R\$ 1.244,58	R\$ 1.742,41
	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Auxiliar	R\$ 497,83	
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	Cirurgião	R\$ 611,55	R\$ 856,17
	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	Auxiliar	R\$ 244,62	
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	Cirurgião	R\$ 412,60	R\$ 577,64
	LAQUEADURA TUBARIA	Auxiliar	R\$ 165,04	
409060194	MIOMECTOMIA	Cirurgião	R\$ 689,55	R\$ 965,37
	MIOMECTOMIA	Auxiliar	R\$ 275,82	
409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Cirurgião	R\$ 1.072,75	R\$ 1.501,85
	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Auxiliar	R\$ 429,10	
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Cirurgião	R\$ 540,33	R\$ 756,46
	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Auxiliar	R\$ 216,13	
409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	Cirurgião	R\$ 540,33	R\$ 756,46
	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	Auxiliar	R\$ 216,13	
409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Cirurgião	R\$ 689,55	R\$ 965,37
	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Auxiliar	R\$ 275,82	

Q Avenida Olinda com Avenida PL-3,
Sala 2309 à 2312, N° 960, Edifício Trace
Tower Lozandes, Parque Lozandes,
Colânia, Colás, 74884-120

 contato@medialbrasil.med.br

 (62) 3068-1706

CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
medialbrasil.med.br

409060259	SALPINGOPLASTIA	Cirurgião	R\$ 689,55	R\$ 965,37
	SALPINGOPLASTIA	Auxiliar	R\$ 275,82	
409060287	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Cirurgião	R\$ 589,55	R\$ 965,37
	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	Auxiliar	R\$ 275,82	
409060275	TRAQUELOPLASTIA	Cirurgião	R\$ 1.072,75	R\$ 1.501,85
	TRAQUELOPLASTIA	Auxiliar	R\$ 429,10	
409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	Cirurgião	R\$ 753,99	R\$ 1.055,59
	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	Auxiliar	R\$ 301,60	
409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	Cirurgião	R\$ 191,04	R\$ 267,46
	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	Auxiliar	R\$ 76,42	
409070025	COLPECTOMIA	Cirurgião	R\$ 830,84	R\$ 1.163,18
	COLPECTOMIA	Auxiliar	R\$ 332,34	
409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	Cirurgião	R\$ 611,55	R\$ 856,17
	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	Auxiliar	R\$ 244,62	
409070041	COLPOPERINEOCLEISE	Cirurgião	R\$ 611,55	R\$ 856,17
	COLPOPERINEOCLEISE	Auxiliar	R\$ 244,62	
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Cirurgião	R\$ 456,68	R\$ 639,35
	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Auxiliar	R\$ 182,67	

409070088	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Cirurgião	R\$ 456,68	R\$ 639,35
	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Auxiliar	R\$ 182,67	
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	Cirurgião	R\$ 583,29	R\$ 816,61
	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	Auxiliar	R\$ 233,32	
409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	Cirurgião	R\$ 540,33	R\$ 756,46
	COLPOPLASTIA ANTERIOR	Auxiliar	R\$ 216,13	
409070092	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	Cirurgião	R\$ 583,29	R\$ 816,61
	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	Auxiliar	R\$ 233,32	
409070106	COLPOTOMIA	Cirurgião	R\$ 140,14	R\$ 196,20
	COLPOTOMIA	Auxiliar	R\$ 56,08	
409070114	CONSTRUCAO DE VAGINA	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	CONSTRUCAO DE VAGINA	Auxiliar	R\$ 385,60	
409070122	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Cirurgião	R\$ 209,13	R\$ 292,78
	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Auxiliar	R\$ 83,65	
409070130	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	Cirurgião	R\$ 274,69	R\$ 384,57
	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	Auxiliar	R\$ 109,88	
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Cirurgião	R\$ 349,30	R\$ 489,02
	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Auxiliar	R\$ 139,72	

📍 Avenida Olinda com Avenida PL-3,
Sala 2309 à 2312, Nº 960, Edifício Trade
Tower Lozandes, Parque Lozandes,
Goiânia, Goiás, 74884-120

✉ contato@medialbrasil.med.br
📞 (62) 3088-1706
CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
medialbrasil.med.br

409070157	EXERSE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Cirurgião	R\$ 140,14	R\$ 196,20
	EXERSE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Auxiliar	R\$ 56,06	
409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	Cirurgião	R\$ 160,52	R\$ 224,73
	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	Auxiliar	R\$ 64,21	
409070203	OPERACAO DE BURCH	Cirurgião	R\$ 830,34	R\$ 1.162,48
	OPERACAO DE BURCH	Auxiliar	R\$ 332,14	
409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	RECONSTRUCAO DA VAGINA	Auxiliar	R\$ 386,50	
409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	Cirurgião	R\$ 349,30	R\$ 489,02
	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	Auxiliar	R\$ 139,72	
409070246	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETO-VAGINAL	Cirurgião	R\$ 830,84	R\$ 1.163,18
	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETO-VAGINAL	Auxiliar	R\$ 332,34	
409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	Cirurgião	R\$ 753,99	R\$ 1.055,59
	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	Auxiliar	R\$ 301,60	
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Cirurgião	R\$ 349,30	R\$ 489,02
	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Auxiliar	R\$ 139,72	
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	Auxiliar	R\$ 386,50	

📍 Avenida Olinda com Avenida PL-3,
Sala 2309 à 2312, N° 960, Edifício Trade
Tower Londres, Parque Londres,
Goiânia, Goiás, 74884-120

✉ contato@mediallbrasil.med.br
📞 (62) 3088-1706
CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
mediallbrasil.med.br

409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	Cirurgião	R\$ 583,29	R\$ 816,61
	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	Auxiliar	R\$ 233,32	
409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	VULVECTOMIA SIMPLES	Auxiliar	R\$ 386,60	
410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	Cirurgião	R\$ 140,14	R\$ 196,20
	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	Auxiliar	R\$ 56,06	
410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	Auxiliar	R\$ 386,60	
410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	Cirurgião	R\$ 830,84	R\$ 1.163,18
	MASTECTOMIA SIMPLES	Auxiliar	R\$ 332,34	
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	Cirurgião	R\$ 830,84	R\$ 1.163,18
	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	Auxiliar	R\$ 332,34	
410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	Auxiliar	R\$ 386,60	
410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	Auxiliar	R\$ 386,60	
410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	Auxiliar	R\$ 386,60	

	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA CRESVAZIAMENTO GÂNGLIONAR	Cirurgião	R\$ 630,84	R\$ 1.163,18
410010120	SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA CRESVAZIAMENTO GÂNGLIONAR	Auxiliar	R\$ 332,34	
411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	Cirurgião	R\$ 109,67	R\$ 153,54
	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	Auxiliar	R\$ 43,87	
411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	Cirurgião	R\$ 611,55	R\$ 856,17
	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	Auxiliar	R\$ 244,62	
411010034	PARTO CESARIANO	Cirurgião	R\$ 611,55	R\$ 856,17
	PARTO CESARIANO	Auxiliar	R\$ 244,62	
411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	Cirurgião	R\$ 611,55	R\$ 856,17
	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	Auxiliar	R\$ 244,62	
411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO (NO PARTO ANTES DA ADMISSAO)	Cirurgião	R\$ 966,50	R\$ 1.353,10
	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO (NO PARTO ANTES DA ADMISSAO)	Auxiliar	R\$ 386,60	
411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	Cirurgião	R\$ 191,04	R\$ 267,46
	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	Auxiliar	R\$ 76,42	
411020030	HISTERECTOMIA PUEPERAL	Cirurgião	R\$ 830,84	R\$ 1.163,18
	HISTERECTOMIA PUEPERAL	Auxiliar	R\$ 332,34	
411020048	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	Cirurgião	R\$ 583,29	R\$ 816,61
	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	Auxiliar	R\$ 233,32	
411020056	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS MATERNOS RELACIONADOS PREDOMINANTEMENTE A GRAVIDEZ	Cirurgião	R\$ 109,67	R\$ 153,54
	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS MATERNOS RELACIONADOS PREDOMINANTEMENTE A GRAVIDEZ	Auxiliar	R\$ 43,87	
	TOTAL			R\$ 56.384,57

📍 Avenida Olinda com Avenida PL-3,
Sala 2309 à 2312, N° 960, Edifício Trade
Tower Lozandes, Parque Lozandes,
Goiânia, Goiás, 74884-120

✉ contato@medialbrasil.med.br
📞 (62) 3088-1706
CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
medialbrasil.med.br



➤ Prazo de Início do serviço: 30 dias, após assinatura do Contrato.

➤ Forma de Pagamento: Transferência Bancária.

Declaração: Informa-se, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

ROBERTO Assinado de forma
LEANDRO DE digital por ROBERTO
CARVALHO LEANDRO DE
GARCIA:02333962178 CARVALHO
62178 GARCIA:02333962178
Dados: 2022.04.01
14:24:03 -03'00'

Goiânia, 01 de abril de 2022.

MEDIALL BRASIL S.A

Roberto Leandro de Carvalho Garcia
Diretor Presidente

Q Avenida Olinda com Avenida PL-3,
Sala 2309 à 2312, N° 960, Edifício Trade
Tower I, Ozandes, Parque Ozandes,
Goiânia, Goiás, 74284-120

✉ contato@mediallbrasil.med.br
(62) 3088-1706
CNPJ: 27.229.900/0001-61

Casos de sucesso
mediallbrasil.med.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L N SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.042.009/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:08 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: 087F.AF3F.61B2.9D2D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31369377

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 24.042.009/0001-23

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.386.166

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 ABRIL DE 2022

HORA: 8:8:16:5

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 4867 / 2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 24.042.009/0001-23

Matrícula:

Inscrição Municipal: 8570183

Atividade Econômica: 161032

Endereço: RUA PACIFICO TEIXEIRA, QD: 34-A, LT: 0003, N°: S/N, CENTRO, CEP: 75.460-000

Cidade: NERÓPOLIS - GO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: DFCHSZ58teX

Data Validade: 04/05/2022

Número Via: 1

Data Emissão: 04/04/2022

Usuário: Emitido pela Internet





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L N SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.042.009/0001-23

Certidão nº: 10617382/2022

Expedição: 04/04/2022, às 08:05:42

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L N SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.042.009/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.042.009/0001-23

Razão Social: L N SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA PACIFICO TEIXEIRA SN Q 34A LT 03 / CENTRO / NEROPOLIS / GO / 75460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201395520706868

Informação obtida em 04/04/2022 10:03:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS

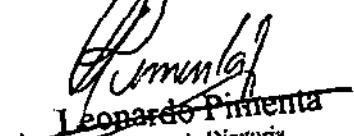
SERVIÇOS, LOCACÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MÉDICOS)
- QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE PÔR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) - SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIA)
- ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATÓRIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCrito NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL DE GOIÁS MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável pela conferência



Leonardo Pimenta
Assessor de Diretoria
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Gestor da Unidade



Laryssa Barbosa
Dir. Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU